

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD nesta data em cumprimento as exigências legais Alvorada do Norte-GO, 30/03/2012

LEI MUNICIPAL Nº. 361/2012

de 30 de março de 2012.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual de 6,07% (seis ponto zero sete por cento), sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos permanentes, ativos e inativos, bem como, dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e inciso X, art. 83, da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Parágrafo Único – O percentual de que especifica este artigo, tem por base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2011, conforme demonstrativo:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
0,94	0,54	0,66	0,72	0,57	0,22	0,00	0,42	0,45	0,32	0,57	0,51	6,07%

Art. 2º. Fica concedido ainda, sem prejuízo da revisão de que trata o artigo anterior, reajuste de 2.7% (dois ponto sete por cento) aos servidores ocupantes de cargos permanentes, ativos e inativos, a título de ganho real, conforme determina o disposto no §2º do art. 13 da Lei Municipal nº. 348/2011 de 30/06/2011- Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Parágrafo único – o percentual de que especifica este artigo representa o índice de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional - apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. A Data Base em que se dará o procedimento de recomposição será 1º de março, nos termos do inciso X do art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na da ta de sua publicação, revogada as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos para vigorar a partir de 1º de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2012.


DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO
David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Nova Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 - (62) 3421-1474 - Fax: (62) 3421-1771 - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte - GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / Email: adm@pmango.com.br